

LEI N ° 084, DE 18 DE OUTUBRO DE 1.994.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Motuca para o exercício de 1.995.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1 °) - O orçamento geral do município de Motuca para o exercício financeiro de 1.995, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 3.230.000,00 ( três milhões e duzentos e trinta mil reais), discriminado pelos anexos que integram a presente lei.

Artigo 2 °) - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, da Lei federal n° 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

I -	Receitas Correntes	R\$ 3.199.000,00
	Receita Tributária	R\$ 139.500,00
	Receita Patrimonial	R\$ 35.000,00
	Receita Industrial	R\$ 33.000,00
	Transferências Correntes	R\$ 2.982.400,00
	Outras Receitas Correntes	R\$ 9.100,00
II -	Receitas de Capital	R\$ 31.000,00
	Total Geral da Receita .....	R\$ 3.230.000,00

Artigo 3 °) - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta lei:

I -	Despesas da Administração Direta, segundo as categorias econômicas:	
	3000 – Despesas Correntes	
	3100 – Despesas de Custeio	
	3110 – Pessoal	R\$ 1.038.700,00
	3120 – Material de consumo	R\$ 350.500,00
	3130 – Outros Serv. E Encargos	R\$ 559.700,00
	3200 – Transferências Correntes	R\$ 142.300,00
	4000 – Despesas de Capital	
	4100 – Investimentos	

4110 – Obras e instalações	R\$ 824.800,00
4120 – Equip. e Mat. Permanentes	R\$ 314.000,00
Total Geral da Despesa.....	R\$ 3.230.000,00

II – Despesas dos Órgãos da Administração Direta:

10 – Legislativa	R\$ 85.000,00 (02,63%)
20 – Gabinete do Prefeito	R\$ 158.000,00 ( 04,89%)
30 – Educ. Cult. Esp. e Lazer	R\$1.111.500,00 (34,14%)
40 – Saúde, As. Promoção Social	R\$ 638.000,00 (19,75%)
50 – Administração Geral	R\$ 509.500,00 (15,75%)
60 – Planej. Obras e Serviços	<u>R\$ 727.800,00 (22,54%)</u>
Total	R\$ 3.230.000,00 (100%)

Artigo 4 °) - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita de acordo com a legislação em vigor;

II – nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do total do Orçamento da Despesa fixado nesta lei, obedecidas as normas do artigo 43, da mesma lei.

III – transpor, remanejar ou transferir recursos da mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Artigo 5 °) - As dotações de despesas com pessoal civil e encargos – serão suplementadas quando necessário, desde que os gastos com o pessoal do Município não ultrapassem os limites fixados na legislação em vigor.

Artigo 6 °) - Esta lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 18 de outubro de 1.994.

DR RUI FERNANDO PINOTTI  
Prefeito Municipal